



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1204 Páginas 11

Guaratuba, 30 de abril de 2.025



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

177º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Auxiliar da Educação Infantil, para reposição da vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 horas às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);



13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 30 de abril de 2025.

Eron Marchiori

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 177º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
234	Jeane Cristina Gonçalves Pereira	07992634942	108565004

178º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Engenheiro Civil, para repor a vaga do candidato que não compareceu em tempo hábil para a entrega da documentação, atendendo a demanda da Secretaria Municipal do Urbanismo, 02 (duas) Serventes de Limpeza, que não compareceram em tempo hábil para a entrega de documentação, sendo 01 para atender a demanda da Secretaria Municipal da Administração, e outra para a Secretaria Municipal da Educação, 01 Monitor de Transportes, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, conforme protocolo nº 11477/25 e 01 (um) Assistente Social, conforme solicitação protocolada sob nº 13811/25, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):

1. Cédula de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
10. Comprovante de endereço atual;
11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);

13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 30 de abril de 2025.

Eron Marchiori

Secretário Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 178º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Diploma de Nível Superior em Serviço Social;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
15	Vatusy Aparecida Nascimento	08074817938	124694370

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

- Documentação Específica:
- 1. Diploma de Nível Superior em Engenharia Civil;
- 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	CONCOR.	NOME	CPF	RG
24	PN	Paulo Bozza	05241826980	68773822

*Concor: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
29	CONVOCADO COMO PN NO EDITAL 35º	-----	-----
30	Murillo da Costa Kovalezuck	08951146901	109496456

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
256	Estefani Calonaci Cordeiro	07026610902	106043639
257	Amanda Barbara Cordeiro	10015891909	134374306

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022****115º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE: CONVOCAR 01 (um) Professor Docente, conforme solicitação protocolada no processo nº 11477/25, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do



candidato subsequente, nos termos previstos no Edital. FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):**

1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 - 9.1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
- **Documentação no ato da Posse:**
1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 30 de abril de 2024.

Eron Marchiori

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 115º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE - CENTRO

• **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS):**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSI F.	Conco r*	NOME	CPF	RG
113	PN – FIM DE FILA	Analu Amaral de Azevedo	08341143992	109497274

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.115

Data: 30 de abril de 2.025.

Súmula: “Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba, ao senhor CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba, ao senhor CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaratubana.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 30 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL nº 927/25

Of. Nº 29/25 CMG de 30/04/25

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.561

Data: 28 de abril de 2.025

Súmula: Exonera, a pedido, Paulo Marcelo Santos Ribeiro, do cargo de Técnico Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 13748/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Paulo Marcelo Santos Ribeiro, do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 25 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.562

Data: 28 de abril de 2.025

Súmula: Cria a Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Guaratuba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 10, incisos I e IX, e o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no artigo 2º e no artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos artigos 4º, §1º, 9º, §1º e 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento estratégico de médio prazo da Administração Pública, previsto no artigo 165, §1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos; CONSIDERANDO o que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal —, em especial os artigos 4º, §1º, 9º, §1º e 48, que tratam da transparência, metas fiscais e participação popular no processo de planejamento;



CONSIDERANDO os artigos 10, incisos I e IX, e o artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, que conferem competência ao Chefe do Poder Executivo para organizar a estrutura administrativa e elaborar os instrumentos de planejamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integração entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, assegurar a participação da sociedade civil e aprimorar os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos programas e metas estabelecidos no PPA 2026–2029, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em matérias relacionadas à elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Guaratuba.

Art. 2º A Comissão contribuirá para o alcance dos objetivos e metas previstos no PPA 2026–2029, bem como para a execução de ações voltadas à promoção do acesso da população a bens e serviços públicos de qualidade, mediante alocação eficiente dos recursos.

Art. 3º A elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 observará as diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal, com base em diagnóstico situacional, escuta qualificada da sociedade civil e alinhamento aos instrumentos de planejamento federais e estaduais, promovendo a integração entre os diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§1º O processo de elaboração deverá considerar os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, assegurando a racional alocação dos recursos públicos e a indução de políticas públicas com impacto social mensurável.

§2º A Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento será responsável pela coordenação técnica do processo de elaboração, podendo convocar, sempre que necessário, os demais órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§3º A população será chamada a participar da elaboração do PPA por meio de audiências públicas, consultas populares ou outras formas de participação cidadã, conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º A revisão do PPA deverá ser realizada anualmente, de forma a assegurar a harmonização entre os instrumentos de planejamento orçamentário e permitir a adequação às novas demandas da sociedade e da Administração.

Art. 5º O monitoramento do PPA tem como finalidade o desenvolvimento de atividades sistematizadas a partir da implementação de cada programa, orientadas para o alcance das metas da Administração Pública Municipal.

Art. 6º O monitoramento do PPA 2026–2029 incidirá sobre:

I – a base estratégica: objetivos estratégicos e prioridades da ação governamental;

II – a base tática: programas, objetivos, indicadores, ODS e metas;

III – a base operacional: ações orçamentárias.

Art. 7º A revisão, o monitoramento e a avaliação do PPA serão realizados por comissão composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, os quais analisarão e emitirão o "Relatório de Revisão do PPA" e/ou o "Relatório de Monitoramento do PPA".

§1º Os referidos relatórios serão elaborados com base nos "Relatórios de Monitoramento Setoriais", elaborados por cada secretaria.

§2º Os "Relatórios de Monitoramento Setoriais" serão elaborados por subcomissões, compostas por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de cada secretaria, indicados pelos respectivos ordenadores de despesa.

§3º Os integrantes da comissão e das subcomissões serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA deverão ser elaborados quadrimestralmente pela secretaria responsável pelas ações, a fim de avaliar se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo efetivamente alcançadas.

§1º Nos programas de execução multissetorial, cada órgão responsável deverá prestar informações relativas aos indicadores, metas e ações orçamentárias sob sua responsabilidade. À Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, por meio da Diretoria de Planejamento, caberá a consolidação dessas informações, subsidiando a Comissão na emissão de seus relatórios.

Art. 9º A Comissão Municipal de Elaboração, Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual 2026–2029 será presidida pelo (a) Diretor (a) de Planejamento da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.563

Data: 28 de abril de 2.025

Súmula: Nomeia servidor (as) para exercer o cargo de Diretor Executivo, Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a) para exercerem o cargo de Executivo, Símbolo CC-03, o seguinte servidor (a):

Sergio Nascimento Lopes

RG nº 8.170.641-7/PR e CPF/MF nº 030.003.759-70

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de abril de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 28 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.564

Data: 30 de abril de 2.025

Súmula: Declara vago o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, ocupado pelo servidor João Antonio de Lima Rocha.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 14090/25, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, ocupado pelo servidor João Antonio de Lima Rocha, matrícula funcional nº 159641, por motivo de seu falecimento ocorrido 24 de abril de 2.025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



DECRETO Nº 26.565

Data: 30 de abril de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 058/RH-JG, protocolado sob nº 14255/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Beatriz dos Santos dos Santos

RG nº 7.3528-3/AP e CPF/MF nº 024.173.972-18

Marianna Luisa da Rocha

RG/CPF/MF nº 109.866.749-23

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.566

Data: 30 de abril de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 058/RH-JG, protocolado sob nº 14255/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Atendente Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Antonele Arruda Detroz

RG/CPF/MF nº 115.669.009-45

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.567

Data: 30 de abril de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 058/RH-JG, protocolado sob nº 14255/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Tamara Caroline de Araujo

RG nº 8.792.417-3/PR e CPF/MF nº 092.261.619-17

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.568

Data: 30 de abril de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 058/RH-JG, protocolado sob nº 14255/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Servente de Limpeza, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Elaine Felício Monteiro

RG/CPF/MF nº 072.321.139-60

Rafaela Cristina de Souza

RG nº 9.953.167-3/PR e CPF/MF nº 057.084.239-51

Sonia Regina Martins

RG nº 9.105.446-9 e CPF/MF nº 042.281.859-32

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 30 de abril de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.395

Data: 28 de abril de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Aparecida Roveroto Teodoro Eduvirgens.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 11113/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de abril de 2.025 a 6 de julho de 2.025, ao servidor (a) Aparecida Roveroto Teodoro Eduvirgens, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21955, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 12/fevereiro/2003 a 11/fevereiro/2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.396**

Data: 28 de abril de 2.025.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Guaratuba e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 2.092, de 22 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025), e com fulcro no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ainda, Considerando o Decreto nº 26.562 de 28 de abril de 2.025,

Considerando a importância de contribuir para o alcance dos objetivos e metas previstos para o PPA 2026-2029, de identificar e levantar informações para atingimento das ações voltadas para a promoção de serviços públicos de qualidade e alocação eficiente dos recursos, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, composta pelos servidores abaixo, para, sob a presidência do primeiro, realizar a elaboração, revisão, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento da Prefeitura do Município de Guaratuba:

Titulares:

Jemima Aliano – Matrícula nº 160091

Joelson Correa Travassos – Matrícula 5878-1

Lucas Hertel Miranda Fernandes – Matrícula nº 157.021

Art. 2º Fica igualmente instituída a Subcomissão de Monitoramento Setorial, formada por 01 (um) representante, diretamente vinculada à Comissão Municipal de Revisão, Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029, sendo designados os seguintes funcionários:

Secretaria Municipal da Administração e Assessoria de Gabinete do Prefeito:

Lucas Hertel Miranda Fernandes – Matrícula nº 157.021.

Secretaria Municipal do Bem-Estar e Promoção Social:

Cinthia Roberta Semeniuk Pedrosa – Matrícula nº 59001.

Secretaria Municipal da Educação:

Dirceu do Nascimento – Matrícula nº 222201

Secretaria Municipal da Saúde:

Juliana Mendonça Silva – Matrícula n.º 50621.

Secretaria Municipal do Urbanismo:

Luthyenderson Moraes Nascimento - matrícula 158011 - Técnico

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Lailson da Silva Malaquias Matrícula:59531

Secretaria Municipal da Segurança Pública e Trânsito:

Andréa Cristina da Silva Maia – Matrícula nº 225301.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Ana Lucia Goncalves – Matrícula nº 224771.

Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento:

Jemima Aliano – Matrícula nº 160091

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Anderson Marlon Grasel – Matrícula nº 62501.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Marisa Thiesen Schwinden Jammal – Matrícula nº 31551.

Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura:

Miriã Trentino Ribeiro Margarida – Matrícula: 159151.

Procuradoria Geral:

Géssica Galan – Matrícula nº 57241.

Procuradoria Fiscal:

Luiz Octavio Radiko – Matrícula nº 57261

Subprefeitura Regional do Cubatão:

Claudia Miranda de Oliveira- Matrícula nº15.8691

Subprefeitura Regional do Coroados:

Vilmar Antônio – Matrícula nº 159401.

Art 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.397

Data: 28 de abril de 2.025.

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 2079/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal do Turismo – COMTUR, conforme segue:

Representantes Governamentais:

Câmara Municipal de Guaratuba

Titular: Eliana Terezinha Sdroiewski Hass

CPF: 394.156.519-20

Suplente: Karinne Correia Pinto

CPF: 066.404.829-32

Procuradoria Fiscal

Titular: Marcelo de Souza Sampaio

CPF: 244.752.201-06

Suplente: Milene Cabral Silvano

CPF: 104.041.349-80

Secretaria Municipal da Cultura do do Turismo

Titular: Ricardo Lacerda Mariucci

CPF: 051.486.809-03

Suplente: Daniel Parras

CPF: 327.578.398-02

Titular: Hamã Candido Carvalho Lopes

CPF: 087.031.829-24

Suplente: Marcos Grocoske Fedato

CPF: 254.893.809-34

Secretaria Municipal do Esporte do Lazer

Titular: Marcelo Tadeu Mariucci Mascarin

CPF: 438.041.289-04

Suplente: Luis Felipe Mazuquini

CPF: 104.361.489-35

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Debora Cristina Groger

CPF: 033.687.229-13

Suplente: Edgar Fernandez

CPF: 039.305.599-00

Secretaria do Urbanismo

Titular: João Martinho Cleto Reis Junior

CPF: 403.280.829-53

Suplente: Emiliana Rodrigues Costa

CPF: 055.019.253-03

Representantes Não Governamentais

Acessibilidade e Melhor Idade

Titular: Elcely Teresinha Franklin

CPF: 064.798.559-49

Suplente: André Luciano Castanho

CPF: 841.192.689-34

Artesanato

Titular: Laura Célia Silva

CPF: 461.565.429-49



Suplente: Maria Etelvina Silva Mendes
CPF: 632.904.649-20
Bares e Restaurantes
Titular: Carla Cristina Kuntze
CPF: 016.910.219-03
Suplente: Roseli de Azevedo
CPF: 788.798.849-72
Hotelaria e Eventos
Titular: Simon Velo
CPF: 529.245.569-53
Suplente: José Guilherme Nóbrega da Silva
CPF: 007.854.679-63
Setor Comercial e Empresarial e Corretores de Imóveis
Titular: Vânia Regina Gnessi Fernandes
CPF: 352.413.224-34
Suplente: Rafael Domingues Soveral da Silva
CPF: 102.622.199-48
Turismo Náutico e Pesca
Titular: Fabiano Cecílio da Silva
CPF: 018.937.789-59
Suplente: José Pedro Gasparello Junior
CPF: 840.710.879-00
Turismo Rural e Ecoturismo
Titular: Rafael Araújo Bonatto
CPF: 036.663.399-64
Suplente: Albari Rosa da Silva
CPF: 598.041.579-34
Parágrafo Único. Os conselheiros exercerão mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação das suas respectivas nomeações, sendo permitidas sucessivas reconduções, sendo os critérios de recondução definidos pelo Regimento Interno.
Art. 2º Após deliberação dos conselheiros, a diretoria do Comtur passa a ser formada pelos seguintes membros:
Presidente: Carla Cristina Kuntze
Vice-Presidente: Rafael Domingues Soveral da Silva
Secretário-Executivo: Ricardo Lacerda Mariucci
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de abril de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 15.394

Data: 25 de abril de 2.025.
Súmula: Altera a designação de gestor da parceria para o Termo de Colaboração nº 001/2022 celebrado com a Sociedade de Assistência aos Necessitados de Paranaguá.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos arts. 3º, do Decreto Municipal nº 22.363/2018, RESOLVE:
Art. 1º Designar Solange Miró Vianna Sprung, matrícula nº 159611, Diretora Geral, para a função de gestor da parceria celebrada com a Sociedade de Assistência aos Necessitados de Paranaguá., que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para apoio a execução de Serviço de Acolhimento Institucional modalidade ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) para idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos em situação de vulnerabilidade social.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário estabelecidas pela Portaria Municipal nº 13816/2022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 28 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.399

Data: 30 de abril de 2.025.

Súmula: Concede Licença sem vencimentos ao servidor (a) Roselange Maria Keil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97 em seu artigo 145, e tendo em vista a solicitação contida no protocolado sob nº 13797/25, RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, a pedido, Licença sem Vencimentos ao servidor (a) Roselange Maria Keil, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, matrícula funcional nº 23671, para tratar de assuntos particulares pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de maio de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 30 de abril de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CONVENIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Candido, nº 380 – Centro Guaratuba/PR

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ: 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernetta, 822, sala 402 – Centro – Curitiba PR

CONVENIO CELEBRADO POR MEIO DA LEI 1.601 DE 04 DE JULHO DE 2014

OBJETO: O presente termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º CR 212 05.001.10.122.0012.2040, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 30 de abril de 2025.



MAURICIO LENSE
Prefeito

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: . O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Alteplase 50mg para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta: 20 de maio de 2025 às 09:00 horas.

Data da sessão: 20 de maio de 2025 às 09:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8576.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de abril de 2025.

Patricia I C Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO - ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

OBJETO: . O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4 para uso administrativo, a fim de viabilizar o correto funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Administração e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta: 20 de maio de 2025 às 10:00 horas.

Data da sessão: 20 de maio de 2025 às 10:00 horas.

O Edital, seus anexos e alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8576.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de abril de 2025.

Lidiani Pereira Ribaski

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

OBJETO: . O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4 para uso administrativo, a fim de viabilizar o correto funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal da

Administração e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> Término do Prazo para Envio da Proposta: 20 de maio de 2025 às 10:00 horas.

Data da sessão: 20 de maio de 2025 às 10:00 horas.

O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8576.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 28 de abril de 2025.

Lidiani Pereira Ribaski

Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

CONTRATANTE: Município de Guaratuba, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, na cidade de Guaratuba/PR, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.017.474/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com o fornecimento de todo material e mão de obra necessária para a e implantação de pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, sinalização horizontal e vertical, paisagismo, drenagem das ruas Rui Barbosa (entre a Avenida do Patriarca e a Avenida Paranavaí) e Sargento Enéas Agostinho Marcondes (entre a Rua Engenheiro Rebouças e a Rua Afonso Pena), no município de Guaratuba/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 02/08/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná.

Guaratuba, 24 de abril de 2025.

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Eron Marchiori – Secretário da Administração

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Ido Hepp – Chefe de Gabinete

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michalyszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal



Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde
Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br
